

Exmo(a) Senhor(a)
Gerente da Empresa
Prévia Safe – Saúde Ocupacional, Higiene e
Segurança, S.A.
Rua Sport Faro e Benfica n.º 4 R/C, Dto.
8000 – 544 Faro

Sua referência Sua comunicação de Nossa referência Data
DGS/DSAO

ASSUNTO: Serviços externos de Saúde do trabalho

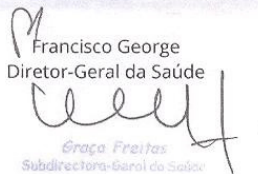
Processo nº P A / 2 2 5

Decisão de autorização nº 3 7 2 / 2 0 1 3

Para os devidos efeitos e, nos termos do artigo 93º da Lei 102/2009, de 10 de Setembro, comunica-se a V. Exª que a **candidatura à autorização para a prestação de serviços externos de saúde do trabalho apresentada por V. Exª a estes Serviços foi deferida.**

Nestes termos, junta-se o respectivo despacho de autorização para o exercício das actividades em questão.

Com os melhores cumprimentos


Francisco George
Diretor-Geral da Saúde

Graça Freitas
Subdirectora-Geral da Saúde

Anexo: Despacho de autorização nº 3 7 2 / 2 0 1 3



Autorização para a prestação de Serviços Externos de Saúde do Trabalho

Processo n.º

P	A	/	2	2	5
---	---	---	---	---	---

Decisão de autorização n.º

3	7	2	/	2	0	1	3
---	---	---	---	---	---	---	---

A empresa Prêvia Safe - Saúde Ocupacional, Higiene e Segurança S.A.

Sede - Rua Sport Faro e Benfica n.º 4, R/C, Dto. - 8000 - 544 Faro

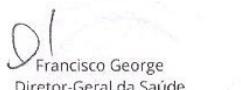
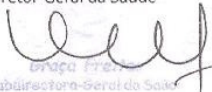
é concedida autorização para o exercício da actividade de saúde do trabalho nos termos do art.º 84 e art.º 93 da Lei 102/2009, na modalidade de serviços externos, a partir da presente data e por tempo indeterminado, com as seguintes especificações:

- a) Actividade no sector industrial
- b) Actividade no sector comércio e serviços
- c) Actividade de risco elevado

- Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, de túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego.
- Actividades que envolvam a utilização ou armazenagem de produtos químicos perigosos susceptíveis de provocar acidentes graves.
- Actividades que impliquem a exposição a radiações ionizantes..
- Actividades que impliquem a exposição a agentes cancerígenos mutagénicos ou tóxicos para a reprodução.
- Actividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4.
- Trabalhos que envolvam exposição a sílica.

Esta entidade prestadora fica obrigada a comunicar à Direção-Geral da Saúde as alterações que afectam a natureza jurídica e o objecto social ou que digam respeito à localização da sede ou seus estabelecimentos ou reportem a alterações qualitativas e quantitativas dos Técnicos de Saúde ou do funcionamento do Serviço de Saúde do Trabalho.

Lisboa, 14 de outubro de 2013


Francisco George
Diretor-Geral da Saúde

Subdirectora-Geral da Saúde